



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0117/2024

“Declara de utilidade pública Associação Protetoras em Ação, de Itapema e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Delegado Egidio

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0171/2023, de autoria do Deputado Delegado Egidio, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Protetoras em Ação, de Itapema.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Plenária do dia 9 de abril de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual aprovou-se por unanimidade o Relatório e Voto do Relator, Deputado Marcius Machado, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

A esta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 91-B, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Logo, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Associação Protetoras em Ação, de Itapema, é convergente ao interesse público, uma vez que, segundo o Autor da proposição, por meio da Justificação da matéria em questão, a entidade tem por finalidade: “promover a governança socioambiental, o empreendedorismo sustentável, a inovação socioambiental, a capacitação de lideranças comunitárias, o fortalecimento de organizações do terceiro setor com foco socioambiental e proteção animal, a defesa dos direitos humanos, fundamentais e sociais, a educação ambiental, o voluntariado, o desenvolvimento social e combate à pobreza, a experimentação de novos modelos socioprodutivos, a defesa do meio ambiente e proteção animal”.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0117/2024** à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator